



OT. PAR

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do proc.
n.º	18	da 19 93

PARECER
0252/93

/93 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI 18/93

A presente propositura, PL 18/93, de iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, visa autorizar a remissão do pagamento do IPTU e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, relativas ao exercício financeiro de 1992, às pensionistas e aposentados, vinculados a órgão de previdência social oficial. Ressalva, ainda, o nobre Edil, que referido benefício restringe-se aos casos de pensionistas e aposentados que possuam apenas o imóvel onde residam e que tenham renda mensal de até três salários mínimos.

Justifica, outrossim, o ilustre Autor, ter a matéria ora em exame, o objetivo de retificar "desvios surgidos face à regulamentação da lei 11.308/92", eis que a isenção de que trata referida norma recaiu apenas quanto ao pagamento do IPTU, não abrangendo, portanto, as Taxas de Conservação de Vias e Logradouros, ressaltando, ademais, a omissão quanto às pensionistas no texto da lei supra.

Trata-se de matéria de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão se posiciona favoravelmente à sua aprovação em Plenário.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 26/04/93.

Presidente

Relator

Arselino Tatto